Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.419 de 10 de dezembro de 1991.

"Considera de UTILIDADE PÙBLICA a CORPORAÇAO DA UNIAO CENTRAL-BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a CORPORAÇAO DA UNIAO CENTRAL-BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, nesta cidade.

Art. 2º - Em face do disposto no Art. 1º, a entidade gozará de todas as vantagens e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

NMS